



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 592654/2010

Licenciamento Ambiental Nº 00174/1986/010/2009	LOC	Deferimento
Outorga - Portaria Nº - 2089/2009		Deferida
APEF Nº -		
Reserva legal Nº -		

Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.	
CNPJ: 33.042.730/0067-30	Município: Arcos.

Unidade de Conservação: SIM	Sub Bacia: Rio
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 108/07	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alexandre Ferreira.	Registro de Classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados BIOSFER Licenciamento & Gestão Ambiental.	Registro de Classe CREA MG 71.834/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo Outorga nº 05402/2006	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 324/2009	DATA: 10/12/2009
----------------------------------------------------------	------------------

Data: 01/09/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
José Jorge Pereira	MASP 1.148.857-4	
Sonia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5 OAB: 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, PA COPAM nº 00174/1986/010/2009, para a atividade “**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**”, instalado na Mineração Bocaina, zona rural do município de Arcos – MG. Coordenadas geográficas: Lat. 20°19’ 17,1” e Long.: 45°35’21,9”.

Quando da regularização ambiental da atividade desenvolvida no empreendimento, por ter a capacidade de armazenamento de combustíveis de 30 m³ (diesel), segundo a DN 74/04, possui Potencial Poluidor/degradador Geral M (médio) e Porte P (pequeno) o empreendimento foi classificado em classe 01.

Diante disto obteve a licença de Autorização Ambiental de Funcionamento, Processo COPAM nº 00174/1986/009/2008 – Certificado 05379/2008 – AAF.

Em razão da proximidade com a Unidade de Conservação de Proteção Integral – Estação Ecológica Corumbá, o Processo de AAF Certificado nº 0379/2008 foi cancelado, Parecer Jurídico OF/COPAM/ASJUR nº 193/2008 de 30/06/2009, sendo o empreendedor convocado a regularizar a atividade através do processo de licenciamento conforme determina a DN COPAM 123/2008.

Conforme solicitado, em 29/07/2009 a empresa requereu junto a SUPRAM-ASF, a Licença de Operação Corretiva, protocolando o FCE, documento nº R257550/09, e gerando FOBI – Formulário de Orientação Básica Integrado, documento nº 414433/2009, classificando-o como Classe 3.

Em 10/11/2009 foi formalizado na SUPRAM-ASF, os documentos listados no FOBI, recibo de entrega de documentos nº 642035/2009.

Foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM – ASF em 10/12/2009 – Relatório de Vistoria nº. 324/2009 sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares, a qual foi solicitada Of. nº 832/2009 -22/12/09. A empresa atendeu dentro do prazo as informações solicitadas, Protocolo nº R033294/2010.

Constam no processo os seguintes documentos: Declaração da Prefeitura Municipal de Arcos afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação estão em conformidades com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município; Certidão de Registro de Imóvel – Matrícula nº 10285, os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA Relatório e Plano de Controle Ambiental, as informações complementares e o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis foram elaborados pela Empresa BIOSFER Licenciamento & Gestão Ambientais e considerados satisfatórios.

Com relação à Investigação de Passivos Ambientais, foi apresentada uma análise preliminar de agosto/2006, realizada pela empresa Organizações Manfer Serviços e Assistência Ltda. responsável técnico Leandro Mangualde Ferreira – CREA MG nº 86.178/D, recomendando a observância das normas habituais de prevenção de vazamentos e/ou derramamento de combustível.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



O Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e o Treinamento Básico para Brigada de Incêndio foi ministrado pela empresa PCS, Consultoria e Treinamentos Ltda. responsável técnico Henrique Joaquim – instrutor MASP – 128.003.1 conforme certificados em anexo, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área total do terreno, 2.120 m², área construída 96 m², o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, a descarga é do tipo selada, possui válvula de proteção antitransbordamento e “*sump*” na boca de descarga, boca de visita com “*sump*”. 01 (um) bico e *check valve*, o tanque é jaquetado/parede dupla/pleno, com capacidade de estocagem de 30m³, movimenta um volume de 180 m³/mês/diesel.

O projeto arquitetônico é composto; pista concretada de abastecimento e descarga, canaletas de drenagem ligadas à caixa separadora de água e óleo – SAO, 01 bomba, opera de segunda a sexta feira, de 7:00 às 17:00 horas, com dois empregados, e bandeira da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, proprietária dos equipamentos e sistemas

Ressalta-se no Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela ANP, a favor da proponente, que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e/ou qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo pelo Detentor das instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Ao lado da oficina de manutenção foi instalado um tanque aéreo, capacidade de 4 m³ para estocagem de óleo usado, com cobertura, piso concretado e, bacia de contenção. Segundo informado, não é feita a lavagem de veículos, troca de óleo e serviços de borracharia na empresa.

Devido o empreendimento está localizado em área cárstica, e possui um Posto de Abastecimento Combustível operando em seu interior, foi solicitado à empresa a apresentar anuência do IBAMA, para intervenção em área cárstica, e/ou realizar um levantamento sobre a existência de cavidades naturais subterrâneas no raio de interferência de 250 metros da atividade, em atendimento a Portaria 887/1990, Art. 6º parágrafo único.

Em resposta à solicitação, empresa apresentou um levantamento sobre as grutas existentes próximo ao posto de combustível, no qual foi constatado que a cavidade mais próxima do posto de combustível está localizada a aproximadamente 1,2 km, na qual fica dispensado da anuência, por considerar que a atividade não é lesiva às cavidades naturais subterrâneas.

Em razão do empreendimento está implantado na zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral – Estação Ecológica Corumbá, foi solicitada ao empreendedor a anuência do órgão gestor IEF, para conceder a autorização do posto de combustível a operar.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



Foi apresentado pelo órgão gestor IEF, o Parecer Técnico favorável à concessão da Licença do referido empreendimento, que terá o mesmo prazo de validade do licenciamento.

2.1.2 Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis:

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

- ? Certificado do Corpo de Bombeiros, a empresa possui certificado do Corpo de Bombeiros nº 269/2005 de 05/12/2005. Segundo informado houve a necessidade de fazer alteração no projeto anteriormente aprovado. Um novo documento foi emitido pelo Corpo de Bombeiro em 18/12/2008, comprovando que o projeto está em análise na 3ª Companhia do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – Divinópolis, nova vistoria será realizada assim a apresentação do Laudo Final será condicionada neste parecer.
- ? Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001.
- ? Conforme informado e constatado em vistoria, o posto de abastecimento classifica-se, segundo a NBR 13786 como **classe 03**, por estar em área cárstica.
- ? Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes do tanque, da área onde está instalada a bomba, do tanque que armazena o óleo queimado, e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.
- ? Com base nos estudos ambientais apresentados, e conforme constatado em vistoria, o sistema de controle de efluentes líquidos que foram implantados, estão em conformidade com o equipamento ou área restrita do posto, ou seja, a boca de descarga selada com “samp” e válvula antitransbordamento, na bomba o sistema de controle é composto por: Câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*).
- ? A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente líquido para uma caixa separadora de água e óleo – CSAO.
- ? O tanque de armazenamento de óleo usado possui bacia de contenção com canaletas de acesso a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO, que

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

foi projetada com exclusividade para receber este efluente, caso ocorra, algo imprevisto neste local.

- a. Previsão no projeto de dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 009/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.
 - ? A atividade objeto de regularização ambiental, não fornece óleo lubrificante para veículos de propriedade do empreendedor.
 - ? Consta na empresa um tanque aéreo, com capacidade de 4 m³ para estocagem de óleo usado, que mensalmente este óleo é recolhido pela empresa Luart de Betim.
- b. Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais
 - ? O Plano de Manutenção de Equipamentos e os Procedimentos Operacionais foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma a assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de serviço de qualidade. Está detalhado nas págs 085 a 092 do processo técnico.
- c. Plano de Resposta de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulações institucionais com órgãos competentes.
 - ? O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do posto e da comunidade no entorno, desde que cumpridas às ações de emergência em caso de acidentes, aos procedimentos de operação e intervenção emergencial e ao plano de comunicação com os órgãos ambientais. Está detalhado nas págs 093 a 140 do processo técnico.
- d. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP.
 - ? A Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, empresa detentora das instalações para operar o ponto de abastecimento possuindo o Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento junto a ANP, Código Agente Simp. 2033042730, de 18/08/2008, e Código Instalação Simp. 1101590, na Rodovia Pedreira da Bocaina, S/N, Zona Rural de Arcos.
- e. Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no Art. 4º da Resolução CONAMA nº 273.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Atualmente os equipamentos utilizados no SASC, certificados pelo INMETRO são:

- Tanques de armazenamento subterrâneo para combustível em posto revendedor;
- Tubulação não metálica subterrânea para combustível automotivo;
- Válvulas Ant-Transbordamento para posto de Combustível.

Esses equipamentos foram instalados antes da DN COPAM nº 112/2007, o qual tornou obrigatório à apresentação do Certificado de Conformidade pelo INMETRO.

f. Para as instalações em operação definidas no art 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

? Em 14/02/2007 foi realizado o teste de estanqueidade no tanque subterrâneo e respectiva linha de sucção da bomba. Empresa realizadora Tecna - Técnicas Associadas de Engenharia Ltda. concluindo não haver vazamento dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados serão aceitos, pois vieram acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

? Reportando a DN COPAM nº 108/2007, no anexo 4, notas, nº 3, SASC com parede dupla, conforme NBR 13.785, deverá ser testado a cada 60 meses. No caso deste licenciamento proposto o próximo teste de estanqueidade será realizado em 02/2012.

g. Resultado da investigação de passivos ambientais:

? O diagnóstico de Passivos Ambientais no empreendimento foi realizado pela empresa Organizações Manfer Serviços e Assistência Ltda. em 08/2006, responsável técnico Leandro Mangualde Ferreira, com ART juntada aos autos.

Este trabalho teve como objetivo oferecer um diagnóstico ambiental, sobre a possíveis passivos ambientais do empreendimento, o que foi feito, através da realização das seguintes atividades:

- Levantamento geológico e hidrológico.

Na região do estudo são observadas rochas de formação Sete Lagoas, que é composta por calcários, dolomitos, metapelitos e outras rochas, comumente carbonática, pertencentes ao subgrupo Paraopeba Indiviso. Superiormente a estas unidades encontram-se vastas coberturas cenozóicas detriticas em parte colúvio-eluviais e eventualmente lateríticas.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



O substrato local, de acordo com as sondagens realizadas apresenta solo com granulometria argilo-arenosa de coloração marrom e material rochoso.

Localmente o sentido preferencial do fluxo das águas subterrânea é provavelmente de sul para norte, sendo a profundidade deste lençol estimada em 28 metros.

- Caracterização da ocupação do solo e entorno do empreendimento.

O estabelecimento está localizado em área rural. Com base nos elementos caracterizados de entorno, tabela nº 5 que define a classificação de postos de serviço conforme ambiente do entorno – NBR 13786/2005, este é classificado como classe 3.

O elemento caracterizador presente que definiu a classe deste estabelecimento é devido à existência de rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços e atividades industriais e operações de risco.

- Avaliação da presença de compostos voláteis orgânicos (COV) no solo por meio de perfurações com 1.5 m de profundidade.

A presente investigação obedece às diretrizes definidas na norma ASTM 1912 (EUA).

Na área foram realizadas vinte e duas perfurações, PO1 a P22, para medição COV, com intuito de determinar uma provável contaminação. As medições foram feitas com medidor de COV modelo Gastech, fabricante Innova, com precisão de 20 ppm e faixa de operação de até 10.000 ppm.

Nos resultados obtidos nesta sondagem não foram detectadas concentrações de COV acima dos limites de detecção do aparelho em nenhuma das perfurações realizadas.

- Execução de sondagens para a coleta de amostras de solo para análise laboratorial e avaliação da concentração dos parâmetros BTEX e PAH.

Foram realizadas quatro sondagens com as seguintes profundidades: 3,00 m (S-01), 1,30 m (S-02), 1,40 m (S-03), e 1,46 m (S-04).

A comparação dos valores de intervenção das Listas Holandesa e da CETESB (Ref. 11/2005) com os valores de concentração dos parâmetros de BTEX e PAH para o solo em estudo, não houve a detecção da presença de nenhum destes compostos em concentrações acima dos limites de intervenção considerados.

Tendo em vista os resultados analíticos obtidos, não se verifica a necessidade de aprofundamento da investigação, foi recomendada apenas a observância das normas habituais de prevenção de vazamentos e/ou derramamentos de combustíveis.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

- a. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- b. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- c. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- d. Câmara de contenção de unidade abastecedora, conforme NBR 15.118;
- e. Válvula de retenção instalada em linha de sucção da bomba da unidade abastecedora, conforme NBR 15.139.
- f. Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a menos de 10 (dez) anos.
- g. Concretagem da pista: a pista de abastecimento é concretada conforme DN 108/2007.
- h. Sistema de drenagem oleosa e Caixa Separadora de Água e Óleo:

O empreendimento possui canaletas de drenagem direcionados as CSAO, as quais operam de forma satisfatória recebendo os efluentes oriundos da pista de abastecimento. Depois separado o óleo e recolhido, os efluentes são lançados na barragem de rejeitos do empreendimento.

- i. Apresentar controle de manutenção da SAO:

O controle e manutenção da caixa SAO é realizada mensalmente. Os resíduos sólidos (por ex. areia e lodo contaminado por óleo e/ou graxa), e o óleo retirado são armazenados em um depósito temporário de Resíduos Perigosos, para posterior envio à empresa Alexandre Souza Ltda, devidamente regularizada ambientalmente, e quando o volume for economicamente viável para o descarte,

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “a” até a letra “i”, estão devidamente instaladas no empreendimento conforme constatado em vistoria.

2.2. RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Orientação Básica, o empreendimento se localiza em zona rural, e possui a área da Reserva Legal averbada.

O documento competente que consta o referido ato está apenso ao processo, através da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 10285, registrado no Cartório

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



de Registro de Imóvel do município de Arcos, faz constar que, para fins de compensação de Reserva Legal fica o imóvel matriculado denominado Propriedade Matriz, o imóvel matriculado sob o nº 9551 como propriedade receptora, da área de 82.36, 60 ha. Por ocasião da vistoria constatou-se que parte da área, numa primeira etapa foram plantadas, 10.000 mudas de espécies nativas da região, em área de pastagem coberta com vegetação de gramínea (brachiária), e que na ocasião estava em fase inicial de desenvolvimento. Segundo informado pelo gerente ambiental, em toda a área destinada a reserva legal, há ainda uma segunda e terceira etapa de plantio nesta área coberta com a gramínea. Diante disto será condicionada no Anexo I, a apresentação do relatório técnico e fotográfico de toda a área de reserva legal revegetada.

2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O local onde se situa a atividade em processo de regularização ambiental localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa possui uma Outorga - Portaria Nº - 2089/2009, esta provinda de um poço tubular para uso apenas do consumo humano sendo que a atividade a ser licenciada não faz uso de recursos hídricos.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo.

Neste tipo de atividade, os impactos podem ter origem em vazamentos durante a descarga do caminhão combustível, na bomba de abastecimento de veículos, na deterioração dos equipamentos, tubulações e/ou junções e/ou tanque.

O efluente líquido gerado por vazamentos na área de abastecimento e descarga e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo – CSAO são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além de sólidos em suspensão, que lançados em curso d'água sem tratamento prévio, são responsáveis pela sua contaminação.

Os produtos presentes no combustível são: benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno são considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além de contaminar, podem causar a diminuição da concentração de OD - oxigênio dissolvido, formação de lodo, espumas, camadas de gordura, e acarretar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre. .

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



Os impactos associados aos resíduos sólidos são o lixo industrial, ou seja, as embalagens de óleos, estopas, areia e lodo, gerados na caixa de separação de água e óleo – CSAO.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, dos gases provenientes do respiro do tanque e boca de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descargas de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

4 MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras adotadas pela empresa foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, com base nas exigências das legislações federal e estadual especificadas para postos de combustíveis.

Estas medidas, de forma reduzida, objetivam:

- ? Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: As medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamento, adotadas no empreendimento foram discutidas no item 2.1.2 (Resolução CONAMA 273/2000).
- ? Controle de eficiência da caixa separadora de água e óleo – SAO: Conforme item 2.1.2, deste Parecer Único (DN Nº 108/2007) a caixa SAO opera de forma satisfatória.
- ? Disposição dos resíduos sólidos: Os resíduos sólidos de origem doméstica são recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Os resíduos da CSAO, o óleo queimado e os resíduos sólidos oleosos são encaminhados a empresa licenciada.
- ? Disposição dos resíduos líquidos e sólidos (óleo contido na caixa da SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da CSAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário. Enquanto que os resíduos sólidos oleosos e o barro da CSAO são recolhidos por empresas devidamente licenciadas para tal finalidade, conforme mencionado anteriormente.

5 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida pelo FOB.

Trata-se de processo de classe 3, pois apesar de trazer um parâmetro de classe 1, em razão de estar próxima a Unidade de Conservação Estação Ecológica Corumbá, sua classe sofreu modificação, conforme determina a DN 138/2009.

Art. 1º - Ficam convocados ao licenciamento ambiental todos os empreendimentos ou atividades, originalmente classificados em classe 1 e 2 segundo a Deliberação Normativa nº. 74, de 09 de setembro de 2004, que estejam localizados na zona de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

amortecimento ou no entorno das unidades de conservação de proteção integral, nos termos da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e da Resolução CONAMA nº. 13, de 06 de dezembro de 1990, respectivamente.

Art. 3º - Os empreendimentos convocados ao licenciamento nos termos desta Deliberação serão classificados na classe 3.

Os custos de análise foram devidamente quitados, conforme documentos nos autos, pois o valor é o que consta na Resolução SEMAD 870/2008, sendo o mesmo de AAF, o que perfaz R\$882,50, dispensando assim a planilha de apuração de custos. Tendo a empresa pago valor superior, faz jus o ressarcimento dos valores pagos a maior, conforme DN 138/2009, podendo ser requerido neste órgão.

Senão vejamos:

Parágrafo único: A indenização dos custos de análise do processo de licenciamento será feita de acordo com a previsão, em Resolução da SEMAD, para Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme a classificação original, classe 1 ou 2.

Foi apresentada a devida anuência da Unidade de Conservação Estação Ecológica Corumbá, em atendimento à exigência legal.

Conforme informado no Formulário de Orientação Básica, o empreendimento se localiza em zona rural, e possui a área da Reserva Legal devidamente averbada, fazendo constar na Matrícula nº 9.551, e não na própria matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóvel do município de Arcos.

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

A presente atividade localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

A empresa utiliza água somente para consumo humano, para tanto possui uma Outorga - Portaria Nº - 2089/2009, sendo que a atividade a ser licenciada não faz uso de recursos hídricos.

Assim sendo do ponto de vista jurídico, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação em caráter corretivo, tendo em vista a regularidade processual.

6 CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentada no presente processo, esta equipe conclui que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória. Portanto sugerimos o deferimento da concessão da Licença de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Operação Corretiva para o empreendimento Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, atividade “**postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**”, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 anos..

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação da eficiência deste de inteira responsabilidade da própria empresa e seus projetistas. A equipe técnica também não se responsabiliza pelos resultados da Investigação de Passivos Ambiental.

7 Parecer Conclusivo: Favorável: () Não (X) Sim

8 Validade da licença: 6 (seis) anos.

Data: 01/09/2010.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
José Jorge Pereira	MASP 1.148.857-4	
Sônia Maria Tavares de Melo	MASP 486.607-5 OAB: 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00174/1986/010/2009		Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.		
CNPJ: 33.042.730/0067-30		
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		
Endereço: Mineração Bocaina.		
Localização: Zona Rural.		
Município: Arcos.		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE: 6 anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados (Classe I – ABNT 10.004). <i>Obs:</i> As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.	Semestralmente
2	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada. <i>Obs:</i> Os testes deverão ser executados de 5 em 5 anos conforme NBR 13.785.	Prazo máximo para elaboração do novo teste 14/02/2012
3	Proceder a limpeza regular de todos os <i>sumps</i> do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Mensalmente
4	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. <i>A reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.</i>	A partir da notificação da concessão da LOC
5	Enviar a SUPRAM ASF o Certificado válido do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do empreendimento quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio.	120 dias.
6	Informar à SUPRAM-ASF qualquer mudança na utilização da área, assim como construção e/ou reforma do local.	A partir da concessão da LOC.;

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7	Apresentar memorial descritivo da área de Reserva Legal que foi revegetada, constando as espécies plantadas, o numero de mudas, os tratos culturais realizados, e relatório fotográfico desta área. .	30 dias.
8	Implantar o sistema de monitoramento intersticial conforme DN 108/2007	180 dias.
9	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC -

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo único deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



ANEXO II

Processo COPAM N°: 00174/1986/010/2009	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.	
CNPJ: 33.042.730/0067-30	
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis	
Endereço: Mineração Bocaina	
Localização: Zona Rural.	
Município: Arcos.	
Referência: Licença de Operação Corretiva.	

1 - Efluentes Líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo – CSAO.	Sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e pH.	Semestral

Relatório: Enviar anualmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

? Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
--------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, nº. 549. Bairro Vila Belo Horizonte – Divinópolis, MG. Telefone: (37) 3229-2800.	DATA: 01/09/2010
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------